



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.883/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

**ALTERA O ARTIGO 2º, CAPUT, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.852/2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

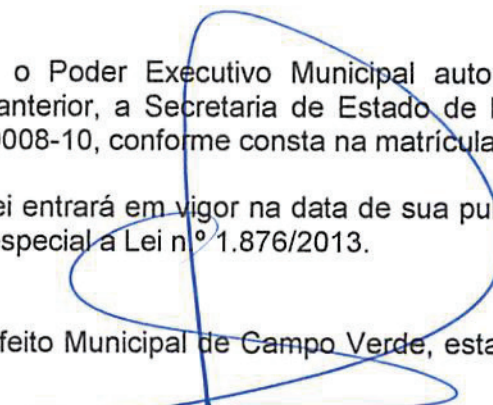
Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, *caput*, da Lei nº. 1.852/2012, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargo, a área descrita no artigo anterior, a Secretaria de Estado de Educação/Estado do Mato Grosso, CNPJ nº. 03.507.415/0008-10, conforme consta na matrícula em anexo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.876/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2013.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT